

Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados

Centro de Documentação e Informação

Coordenação de Biblioteca

<http://bd.camara.gov.br>

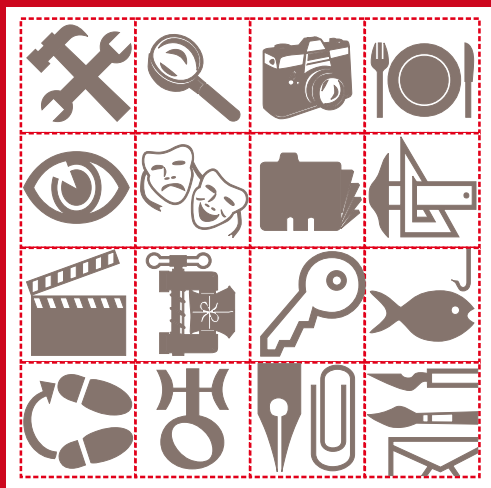
"Dissemina os documentos digitais de interesse da atividade legislativa e da sociedade."



Câmara dos
Deputados

ação parlamentar

CARTILHA DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL



Comissão de Desenvolvimento
Econômico, Indústria e Comércio

..... Brasília | 2010

Mesa da Câmara dos Deputados
53ª Legislatura – 4ª Sessão Legislativa
2010

Presidente

Michel Temer

1º Vice-Presidente

Marco Maia

2º Vice-Presidente

Antonio Carlos Magalhães Neto

1º Secretário

Rafael Guerra

2º Secretário

Inocêncio Oliveira

3º Secretário

Odair Cunha

4º Secretário

Nelson Marquzelli

Suplentes de Secretário

1º Suplente

Marcelo Ortiz

2º Suplente

Giovanni Queiroz

3º Suplente

Leandro Sampaio

4º Suplente

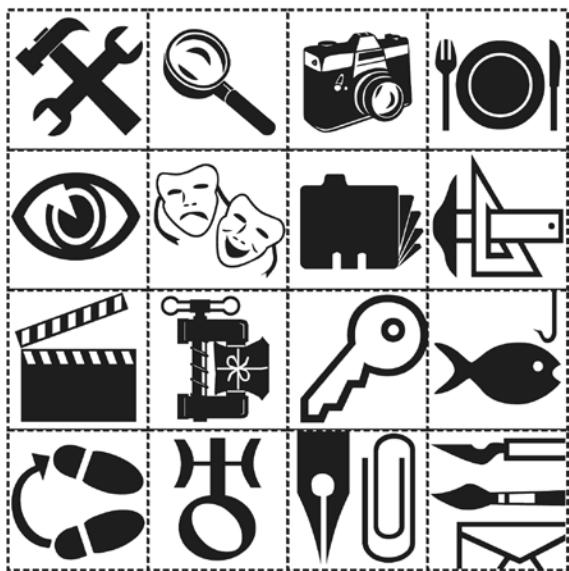
Manoel Junior

Diretor-Geral

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida

Secretário-Geral da Mesa

Mozart Vianna de Paiva



**Cartilha do
Microempreendedor
Individual**



Câmara dos
Deputados

Comissão de Desenvolvimento
Econômico, Indústria e Comércio

**Cartilha do
Microempreendedor
Individual**

Centro de Documentação e Informação
Edições Câmara
Brasília | 2010

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Diretor Afrísio Vieira Lima Filho

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

Diretor Adolfo C. A. R. Furtado

COORDENAÇÃO EDIÇÕES CÂMARA

Diretora Maria Clara Bicudo Cesar

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

Diretor Silvio Avelino da Silva

Projeto gráfico, diagramação e capa Racsow

Câmara dos Deputados

Centro de Documentação e Informação – Cedi

Coordenação Edições Câmara – Coedi

Anexo II – Praça dos Três Poderes

Brasília (DF) – CEP 70160-900

Telefone: (61) 3216-5809; fax: (61) 3216-5810

edicoes.cedi@camara.gov.br

SÉRIE

Ação parlamentar

n. 418

Dados Internacionais de Catalogação-na-publicação (CIP)

Coordenação de Biblioteca. Seção de Catalogação.

Cartilha do microempreendedor individual. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2010.

26 p. – (Série ação parlamentar ; n. 418)

ISBN 978-85-736-5702-9

Ao alto do título: Câmara dos Deputados. Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

1. Microempresário, Brasil. 2. Empresa individual, Brasil. 3. Trabalho informal, legalização, Brasil. I. Série.

CDU 334.746.5(81)

ISBN 978-85-736-5702-9 (brochura)

ISBN 978-85-736-5703-6 (e-book)

Sumário

Membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio – 2009	7
Equipe técnica da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio	9
Apresentação	11
O que é Microempreendedor Individual – MEI.....	13
Quem pode ser um empreendedor individual	13
Quanto custa a legalização como empreendedor individual	14
Como prestar contas ao governo.....	14
Como se inscrever	15
Quais são os benefícios de virar um empreendedor individual.....	16
Quem pode se inscrever como empreendedor individual	17
Não podem se inscrever como empreendedores individuais.....	25

Membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio – 2009

Mesa da Comissão

Presidente	Edmilson Valentim	PCdoB (RJ)
Vice-Presidentes	Dr. Ubiali	PSB (SP)
	João Maia	PR (RN)
	Fernando de Fabinho	DEM (BA)

Composição da Comissão

Titulares

Aelton Freitas	PR (MG)
Albano Franco	PSDB (SE)
Antonio Andrade	PMDB (MG)
Armando Monteiro	PTB (PE)
Capitão Assunção	PSB (ES)
Carlos Eduardo Cadoca	PSC (PE)
Dr. Ubiali	PSB (SP)
Edmilson Valentim	PCdoB (RJ)
Edson Ezequiel	PMDB (RJ)
Elizeu Aguiar	PTB (PI)
Fernando Coelho Filho	PSB (PE)
Fernando Fabinho	DEM (BA)
Guilherme Campos	DEM (SP)
João Leão	PP (BA)

João Maia	PR (RN)
José Guimarães	PT (CE)
Jurandil Juarez	PMDB (AP)
Laurez Moreira	PSB (TO)
Leandro Sampaio	PPS (RJ)
Luiz Paulo Vellozo Lucas	PSDB (ES)
Manoel Salviano	PSDB (CE)
Maurício Trindade	PR (BA)
Miguel Corrêa	PT (MG)
Moreira Mendes	PPS (RO)
Natan Donadon	PMDB (RO)
Nelson Goetten	PR (SC)
Osório Adriano	DEM (DF)
Rebeca Garcia	PP (AM)
Renato Molling	PP (RS)
Ricardo Berzoini	PT (SP)
Valadares Filho	PSB (SE)
Vanessa Grazziotin	PCdoB (AM)
Vilson Covatti	PP (RS)
Virgílio Guimarães	PT (MG)

Equipe técnica da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

Secretária da Comissão Anamélia Lima Rocha Fernandes

1ª Secretária Substituta Vanderlúcia Bezerra da Silva

2ª Secretária Substituta Irani Coimbra de Oliveira

Assessoria de Imprensa

Cid Furtado Filho

Fabiane Azevedo Guimarães

Equipe de Processos

Coordenação Vanderlúcia Bezerra da Silva

Irani Coimbra de Oliveira

Sara Texeira Santos

Equipe de Eventos

Coordenação Maria das Graças da Silva

Izabel Cristina De Sena Sales Afonso

Silmara Londucci

Equipe de Apoio Técnico-Administrativo

Eliseu Malaquias de Souza Filho

Gilda Consenza Avelar

Maria de Fátima Oliveira da Silva

Hélio Antônio Nóbrega de Queiroz

Adolescentes**Ana Paula Santos Silva****Débora Cristina Cardoso Soares****Contato:**

Comissão de Desenvolvimento Econômico,
Indústria e Comércio – CDEIC

Brasília – DF

Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes
Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala 33

CEP: 70160-900 – 61 3216-6601 – 12

Fax: 61 3216-6610

cdeic.decom@camara.gov.br

<http://www2.camara.gov.br/internet/comissoes/permanentes/cdeic>

Apresentação

Não é de hoje que a questão da importância do empreendedor individual vem ganhando o justo espaço no cenário nacional. A Constituição de 1988 garantiu às chamadas empresas de pequeno porte o tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las.

Fruto do debate realizado e da luta dos pequenos empreendedores, em dezembro de 2006, o Governo editou a Lei nº 9.317, que “institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES”, que, após sucessivas alterações, foi revogada em julho de 2007, em função da publicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Super Simples). Ainda em 2002, a Lei nº 10.406 (Código Civil) já previa a figura do “empresário individual”.

O Congresso Nacional aprovou e o presidente Luís Inácio “Lula” da Silva sancionou, em dezembro de 2008, a Lei Complementar nº 128/08, alterando novamente a lei que trata das microempresas e empresas de pequeno porte comercial e, dentre outras definições, detalha as obrigações, direitos e deveres do Microempreendedor Individual (MEI), cujas normas e procedimentos só vieram a vigorar a partir de 1º de julho de 2009.

Agora, com a normatização da lei que cria a figura do empreendedor individual, esses trabalhadores poderão manter seus negócios de forma legal, passando a ter direito a benefícios e a um tratamento diferenciado por parte dos governos municipal, estadual e federal.

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio – CDEIC, e outras importantes comissões da Câmara dos Deputados vêm acompanhando os debates sobre este tema. Neste sentido, foi realizado no dia 8 de julho de 2009 o seminário *Empreendedor Individual como Política Nacional de Inclusão e Formalização*, onde ficou clara a importância da nova legislação para atender a um público estimado entre 11 e 20 milhões de brasileiros que vivem na informalidade – vendedor ambulante, borracheiro, jardineiro, cabeleireiro, manicure, pintor, pedreiro e carpinteiro integram uma lista com cerca de duzentas profissões que estarão aptas a receber os benefícios da Lei Complementar nº 128/2008.

Nessa cartilha mostramos como é fácil e proveitoso legalizar seu negócio, para dar maior tranquilidade a você e a sua família.

Uma boa leitura e bons negócios.

Deputado EDMILSON VALENTIM
*Presidente da Comissão de Desenvolvimento
Econômico, Indústria e Comércio*

O que é Microempreendedor Individual – MEI

O Microempreendedor Individual é aquela pessoa que trabalha por conta própria (trabalhador informal) e decide legalizar sua situação com o governo, tornando-se um pequeno empresário. Esse trabalhador pode ter renda anual máxima de trinta e seis mil reais (R\$ 36.000,00), não pode ser sócio de outra empresa, mas pode ter um empregado, recebendo um salário-mínimo ou o piso da categoria a que pertence.

Quem pode ser um empreendedor individual

- Trabalhadores que prestam serviços diversos (manicures, costureiras, carpinteiros, pipoqueiros, vendedores ambulantes e etc);
- Os trabalhadores que atuam, em geral, no comércio e na indústria;
- Os que prestam serviços de natureza não intelectual/sem regulamentação legal;
- Os que trabalham em escritórios contábeis.

(Veja lista completa das atividades no final da cartilha).

Quanto custa a legalização como empreendedor individual

A inscrição como empreendedor individual é gratuita. Para a formalização e primeira declaração anual existe um grupo de firmas de contabilidade, optantes do simples nacional, que estão à disposição para realizar estas tarefas sem cobrar nada (veja a lista das firmas de contabilidade no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br).

Os encargos são muito baixos.

O empreendedor não pagará nada de imposto para o governo federal. Caso exerça atividade de comércio, recolherá o ICMS mensal de R\$ 1,00. Se exercer atividade de serviços, pagará o ISS mensal de R\$ 5,00.

O INSS, pago para a Previdência, é de 11% do salário-mínimo (R\$ 51,15 – hoje).

O pagamento destes tributos será feito até o dia 20 de cada mês, na rede bancária ou casas lotéricas, com um formulário gerado pela internet no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.

Como prestar contas ao governo

Não é preciso fazer uma contabilidade formal.

Deverá ser feito um registro mensal, em um formulário simples, do total das suas receitas, que fica em mãos do próprio empreendedor.

Deverá ser mantido também, com o empreendedor, um arquivo das notas fiscais de compra de produtos e serviços.

Apesar de não precisar da contabilidade é recomendado fazer o controle de suas compras, vendas e de seu lucro. Esse tipo de organização das contas permite uma gerência melhor do negócio, melhorando o próprio negócio, permitindo seu crescimento e desenvolvimento.

Como se inscrever

A formalização de empreendedor individual pode ser feita pela Internet, de forma gratuita, no site www.portaldoempreendedor.gov.br

As inscrições estão disponíveis desde o dia 1º de julho de 2009, para o Distrito Federal, e para os estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais. O governo irá anunciar quando os demais estados e cidades terão acesso à inscrição.

Depois de se cadastrar pela internet (definir o nome da “empresa”), o CNPJ e o número de inscrição na junta comercial são emitidos imediatamente, num documento que deve ser impresso, assinado e encaminhado à Junta Comercial. O formulário deve ser encaminhado junto com cópia da identidade e do CPF do empreendedor.

Se preferir o empreendedor individual poderá procurar uma firma de contabilidade, optante do Simples

Nacional, para que ela faça a formalização e a declaração anual, de graça.

Quais são os benefícios de virar um empreendedor individual

A emissão do CNPJ facilitará a abertura de conta bancária, o pedido de empréstimos, com acesso a linhas de créditos especiais e a emissão de notas fiscais.

A partir da formalização o trabalhador e a sua família poderão contar com os benefícios da Previdência Social: auxílio-doença, aposentadoria, salário-maternidade, pensão e auxílio-reclusão.

O empreendedor poderá registrar até 1 empregado, com baixo custo – 3% (Previdência) e 8% (FGTS) do salário-mínimo por mês, valor total de R\$ 51,15. O empregado contribui com 8% do seu salário para a Previdência.

Não existem taxas para a abertura da empresa e nem para a expedição de alvará de funcionamento, ou de registro na junta comercial. Todos estes documentos serão emitidos pela internet.

Não existe burocracia para o empreendedor. A única obrigação é a apresentação da declaração anual de faturamento, que pode ser feita pela Internet.

Os empreendedores individuais poderão se reunir em grupos e consórcios para fazer compras em conjunto, permitindo melhores condições de negociação de preço e pagamento, uma vez que irão comprar maior quantidade.

A carga tributária é muito inferior à das empresas normais.

Formalizado, o empreendedor individual poderá vender produtos e serviços ao mercado governamental, seja nas esferas municipal, estadual e federal. Poderá, ainda, ter acesso a políticas e incentivos à economia, como financiamentos do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

O SEBRAE irá prestar apoio técnico na organização do negócio do empreendedor que tiver interesse. Serão realizados cursos para ajudar no desenvolvimento e manutenção dos negócios.

A formalização do Microempreendedor Individual foi regulamentada pela Lei Complementar nº 128/08 e só pode ser alterada por outra lei igual, o que dá segurança jurídica ao empreendedor, pois as regras são estáveis.

Quem pode se inscrever como empreendedor individual

- Açougueiro
- Adestrador de animais
- Serviços de adestramento de cães de guarda e de serviços de alojamento, higiene e embelezamento de animais
- Alfaiate
- Alinhador de pneus

- Amolador de artigos de cutelaria
- Animador de festas
- Artesão em borracha
- Artesão em cerâmica
- Artesão em cortiça, bambu e afins
- Artesão em couro
- Artesão em gesso
- Artesão em madeira
- Artesão em mármore
- Artesão em materiais diversos
- Artesão em metais
- Artesão em metais preciosos
- Artesão em papel
- Artesão em plástico
- Artesão em tecido
- Artesão em vidro
- Astrólogo
- Azulejista
- *Baby-sitter*
- Balanceador de pneus
- Banhista de animais domésticos
- Bar (dono de) Comércio de bar (dono de)

- Barbeiro
- Barqueiro
- Barraqueiro
- *Bike boy* (ciclista mensageiro)
- Bombeiro hidráulico
- Boneleiro (fabricante de bonés)
- Bordadeira sob encomenda
- Carroceiro
- Cartazeiro
- Catador de resíduos recicláveis (papel, lata etc.)
- Chapeleiro
- Chaveiro
- Churrasqueiro ambulante
- Cobrador
- Colchoeiro
- Colocador de *piercing*
- Colocador de revestimentos
- Confeccionador de carimbos
- Confeccionador de fraldas descartáveis
- Confeccionador de instrumentos musicais
- Confeiteiro
- Consertador de eletrodomésticos

- Costureira
- Contador técnico contábil
- Cozinheira
- Criador de animais domésticos
- Criador de peixes em água salgada e salobra
- Criador de peixes ornamentais em água doce
- Crocheteira
- Curtidor de couros
- Dedetizador
- Depiladora
- Digitador
- Doceira
- Eletricista
- Encanador
- Engraxate
- Esteticista
- Esteticista de animais domésticos
- Estofador
- Fabricante de produtos de limpeza e polimento
- Fabricante de velas artesanais
- Ferreiro forjador

- Ferramenteiro
- Filmador
- Fotocopiador
- Fotógrafo
- Fosseiro (limpador de fossa)
- Funileiro / lanterneiro
- Galvanizador
- Gesseiro
- Guincheiro
- Instrutor de artes cênicas
- Instrutor de música
- Instrutor de arte e cultura em geral
- Instrutor de idiomas
- Instrutor de informática
- Jardineiro
- Jornaleiro
- Lapidador
- Lavadeira de roupas
- Lavador de carro
- Lavador de estofado e sofá
- Mágico
- Manicure

- Maquiador
- Marceneiro
- Marmiteiro
- Mecânico de veículos
- Merceeiro
- Mergulhador (escafandrista)
- *Motoboy*
- Mototaxista
- Moveleiro
- Oleiro
- Ourives
- Padeiro
- Paneleiro (reparador de painéis)
- Passadeira
- Pedicure
- Pedreiro
- Pescador
- Peixeiro
- Pintor
- Pipoqueiro
- Pirotécnico
- *Pizzaiolo* em domicílio

- Poceiro (cisterneiro, cacimbeiro)
- Professor particular
- Promotor de eventos
- Quitandeiro
- Redeiro
- Relojoeiro
- Reparador de instrumentos musicais
- Rendeira
- Restaurador de livros
- Restaurador de obras de arte
- Salgadeira
- Sapateiro
- Seleiro (fabricação de selas e artefatos de couro)
- Serigrafista
- Serralheiro
- Sintequeiro
- Soldador / brasador
- Sorveteiro ambulante
- Tapeceiro
- Tatuador
- Taxista
- Tecelão

- Telhador
- Torneiro mecânico
- Tosador de animais domésticos
- Tosquiador (Serviço de tosquia de ovinos)
- Transportador de escolares
- Tricoteira
- Vassoureiro
- Vendedor de laticínios
- Vendedor ambulante de produtos alimentícios
- Vendedor de bijuterias e artesanatos
- Vendedor de cosméticos e artigos de perfumaria
- Vendeiro (secos e molhados)
- Verdureiro
- Vidraceiro
- Vinagreiro (fabricação de vinagres)

Não podem se inscrever como empreendedores individuais

- Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de sub-empregada, execução de projetos e serviços de paisagismo e decoração de interiores;
- Serviço de vigilância, limpeza ou conservação;
- Administração e locação de imóveis de terceiros;
- Academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais, academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes;
- Elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos;
- Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
- Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas;
- Montagem de estandes para feiras;
- Produção cultural e artística;
- Produção cinematográfica e de artes cênicas;
- Laboratórios de análises ou de patologia clínicas;
- Serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos e ressonância magnética;
- Serviços de prótese em geral;

- Serviço de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros (exceto serviços municipais);
- Geração, transmissão, distribuição ou comercialização de energia elétrica;
- Importação ou fabricação de automóveis e motocicletas;
- Importação de combustíveis;
- Produção ou venda no atacado de: cigarros, cigarrilhas, charutos, filtros para cigarros, armas de fogo, munições e pólvoras, explosivos e detonantes, bebidas alcoólicas, refrigerantes e águas com sabor e gaseificadas, preparações compostas, – não alcoólicas, para elaboração de bebida refrigerante e cervejas sem álcool;
- Cessão ou locação de mão de obra;
- Serviços de consultoria;
- Loteamento e incorporação de imóveis;
- Locação de imóveis próprios (exceto se incluir a prestação de serviços tributados pelo ISS).



ISBN 978-85-736-5702-9

